



*\* Extraordinária \**  
**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

*PL 88/2023*

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**PROTOCOLO -**

Data: *13 / 12 / 2023*

Ass.: *[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, sob condições, para construção de Estabelecimento Industrial, Comercial e Prestador de Serviço, à título de incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial".

O Município de Pompéu visa doar o aludido imóvel para instalação empresarial da empresa **LEDSON MESSIAS AMENO PEREIRA Ltda.**, empresa inscrita no **CNPJ 21.630.605/0001-36**, com a finalidade de implantar o polo produtivo no Distrito Industrial Paulo Otacílio Cordeiro.

O donatário terá como encargo utilizar o imóvel que lhe será doado, exclusivamente, para instalação da nova sede empresarial, vedada utilização para fins domiciliares.

Com a implantação no Distrito Industrial, a donatária poderá ampliar consideravelmente sua parte social, onde poderá gerar mais emprego, mais renda e mais geração de tributos para o município.

A empresa prevê um crescimento considerável na produção, bem como a geração de empregos diretos para a população pompeana, conforme formulário de solicitação de doação, assinado pelo representante legal da empresa, que está ciente de todas as obrigações, inclusive da geração de novos empregos.

Para que faça jus à doação, o pleiteante satisfaz as condições impostas pelo Município, como garantia de geração de empregos, utilizando para isso prioritariamente mão-de-obra local, apresentação de plano de trabalho, projeção de crescimento, dentre outros critérios.

Na oportunidade, requer que seja convocada Reunião Extraordinária para apreciação e votação do presente projeto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Pompéu/MG, 12 de dezembro de 2023.

*[Assinatura]*  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Normando José Duarte**

**DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu – MG**



**Projeto de Lei nº 088 de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno, sob condições, para construção de estabelecimento industrial, comercial e prestação de serviços à título de incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial.*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, no Distrito Industrial Paulo Otacílio Cordeiro, com área total de 1.500,00 m<sup>2</sup> (mil se quinhentos metros quadrados), à empresa **LEDSON MESSIAS AMENO PEREIRA Ltda.**, empresa inscrita no **CNPJ 21.630.605/0001-36**, à título de incentivo industrial e comercial no município, tendo as seguintes confrontações:

**IMÓVEL URBANO:** Um lote de terreno nº 674 (seiscentos e setenta e quatro), da **Quadra 26** (vinte e seis), **Setor 17** (dezessete), medindo **1.500,00 m<sup>2</sup>** (mil e quinhentos metros quadrados), situada em Pompéu, Bairro Paraíso, no Distrito Industrial Paulo Otacílio Cordeiro, na Rua Cornélio Pereira Maciel, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 15,00 m (quinze metros lineares); pelo lado direito, com lote n. 689 (seiscentos e oitenta e nove), por uma extensão de 100,00m (cem metros lineares); pelo lado esquerdo, com o lote n. 659 (seiscentos e cinquenta e nove), por uma por uma extensão de 100,00 (cem metros lineares); e pelos fundos, com o lote n. 90 (noventa), por uma extensão de 15,00 (quinze metros lineares). (Matrícula 15048 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu/MG).

Art. 2º A doação nas condições previstas no art. 1º desta Lei, a título de incentivo empresarial, tem por finalidade a construção de pátio industrial, bem como a ampliação das atividades da empresa.

Art. 3º São obrigações a serem cumpridas pela empresa donatária, que deverão ser consignadas na escritura pública de doação e na matrícula junto ao Cartório de Registro de



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

§ 4º As despesas do estudo que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, correrão por conta dos donatários.

Art. 5º Decorridos os prazos estipulados nesta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a empresa donatária passará a ter a propriedade plena do imóvel.

Parágrafo único. Para implantação física estrutural da empresa donatária, deverá necessariamente ser observada a legislação ambiental pertinente.

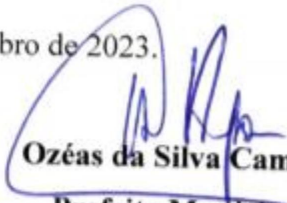
Art. 6º As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação, inclusive a definitiva, correrão à conta da empresa donatária.

Art. 7º Fica proibido a utilização do imóvel para fins residenciais, não podendo nele ser fixado nenhum tipo de moradia, sob pena de reversão do imóvel ao erário, sem indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º A empresa donatária está sujeita à fiscalização municipal, em relação ao cumprimento destas normas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompéu/MG, 12 de dezembro de 2023.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal